



Proposição: PELOR - PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA

Número: 000001/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

Em: 06/01/2026

José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

Acrescenta o artigo 107-A à Lei Orgânica Municipal, para integrar a Guarda Municipal de Juiz de Fora ao Sistema Municipal de Segurança Pública.

Art. 1º Fica acrescida à Lei Orgânica Municipal o artigo 107-A com a seguinte redação:

"Art. 107-A. A Guarda Municipal de Juiz de Fora integra o Sistema de Segurança Pública do Município, sendo-lhe assegurado o porte de arma de fogo nos termos da legislação federal vigente, bem como sendo vedado sua utilização na repressão de manifestações públicas.

Parágrafo único. Suas competências, atribuições, estrutura organizacional, plano de carreira e remuneração deverão ser disciplinados por lei específica, observados os princípios da legalidade, eficiência e valorização profissional."

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Ato das Disposições Transitórias.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 5 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

